



## **Projeto de Lei Complementar n.º 36, de 1996**

**Mensagem n.º 91, do Sr. Governador do Estado**

São Paulo, 14 de outubro de 1996.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à alta deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei complementar que eleva os coeficientes utilizados para cálculo da Gratificação por Atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde – GADS e dá outras providências.

Instituída pelo artigo 13 da Lei Complementar n.º 755, de 9 de maio de 1994, a referida vantagem pecuniária destina-se aos servidores que tenham exercício em unidade-meio pertencente à Secretaria da Saúde, a autarquias a ela vinculadas ou, ainda, a Secretarias ou autarquias integradas no Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

Sucedendo, como resultado de estudos realizados, em conjunto, pelas Secretarias da Saúde e da Administração e Modernização do Serviço Público, tornou-se patente a necessidade de valorizar as atividades de planejamento, avaliação e controle das ações

de saúde, desenvolvidas pelas mencionadas unidades, propiciando aos servidores dessa área retribuição mais adequada.

Nessa linha, o texto altera os Anexos LXVIII e LXIX da Lei Complementar n.º 755, de 9 de maio de 1994, aumentando os coeficientes neles previstos, para igualá-los aos que são aplicados no cálculo da Gratificação Especial de Atividade – GEA e da Gratificação Especial de Saúde Coletiva – GESC.

Paralelamente, cuida o projeto de modificar, com referência às classes expressamente indicadas, os Anexos VII e VIII da Lei Complementar n.º 674, de 8 de abril de 1992, referentes à Gratificação Especial de Atividade – GEA.

Como se verifica, trata-se de medida coerente com o propósito de meu Governo no sentido de, observadas as possibilidades do erário, promover a gradual recuperação do nível salarial dos servidores do Estado.

Expostas, dessa forma, as razões que fundamentam a minha proposta, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado

À Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

## **Lei Complementar n.º , de de de 1996.**

*Eleva os coeficientes utilizados para cálculo da Gratificação por Atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde – GADS e dá outras providências.*

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º – Os Anexos LXVIII e LXIX a que se refere o artigo 13 da Lei Complementar n.º 755, de 9 de maio de 1994, ficam alterados na conformidade dos Anexos I e II desta lei complementar.

Artigo 2.º – Os Anexos VII e VIII a que se refere a alínea “a” do inciso I do artigo 25 da Lei Complementar n.º 674, de 8 de abril de 1992, com as modificações efetuadas pela Lei Complementar n.º 800, de 22 de novembro de 1995, ficam alterados na conformidade dos Anexos III e IV desta lei complementar, relativamente às classes nestes previstas.

Artigo 3.º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), mediante a utilização de recursos nos termos do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos de de 1996.

MÁRIO COVAS

### **ANEXO I**

A que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º , de de de 1996

**Administração Centralizada – GADS**

**Denominação – Coeficiente**

Administrador - 0.40  
Agente Administrativo - 0.15  
Agente de Administração Pública - 0.40  
Agente de Áreas de Administração Geral - 0.20  
Agente de Desenvolvimento Educacional - 0.40  
Agente de Ofícios e Manutenção - 0.10  
Agente de Pessoal - 0.15  
Agente de Saneamento - 0.20  
Agente de Saúde - 0.10  
Agente de Segurança Penitenciária de Classe I a VI - 0.10  
Agente de Serviços Técnicos - 0.20  
Agente Regional de Saúde Pública - 0.40  
Agente Técnico de Saúde - 0.20  
Almoxarife - 0.15  
Analista de Planejamento e Gestão - 0.40  
Analista de Planejamento Educacional - 0.40  
Analista de Recursos Humanos - 0.40  
Analista para Modernização Administrativa - 0.40  
Analista Supervisor - 0.40  
Analista Técnico da Fazenda Estadual - 0.40  
Arquiteto I a VI - 0.40  
Ascensorista - 0.10  
Assistente - 0.20  
Assistente de Planejamento e Controle I - 0.40  
Assistente de Planejamento e Controle II - 0.40  
Assistente de Planejamento e Controle III - 0.40  
Assistente de Planejamento e Gestão I - 0.40  
Assistente de Planejamento e Gestão II - 0.40  
Assistente de Planejamento e Gestão III - 0.40  
Assistente de Planejamento Educacional - 0.40  
Assistente de Planejamento Financeiro I - 0.40  
Assistente de Planejamento Financeiro II - 0.40  
Assistente de Planejamento Financeiro III - 0.40  
Assistente Social - 0.40  
Assistente Social Chefe - 0.40  
Assistente Social Encarregado - 0.40  
Assistente Técnico de Coordenador - 0.40  
Assistente Técnico de Coordenador de Saúde - 0.40  
Assistente Técnico de Direção I - 0.40  
Assistente Técnico de Direção II - 0.40  
Assistente Técnico de Direção III - 0.40  
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde I - 0.40  
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde II - 0.40  
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde III - 0.40  
Assistente Técnico de Recursos Humanos I - 0.40  
Assistente Técnico de Recursos Humanos II - 0.40  
Assistente Técnico de Saúde I - 0.40  
Assistente Técnico de Saúde II - 0.40  
Assistente Técnico de Saúde III - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Epidemiológica I - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Epidemiológica II - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Epidemiológica III - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Sanitária I - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Sanitária II - 0.40  
Assistente Técnico de Vigilância Sanitária III - 0.40  
Atendente - 0.20  
Atendente de Consultório Dentário - 0.15  
Auxiliar Agropecuário - 0.10  
Auxiliar de Administração Pública - 0.40  
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 0.10  
Auxiliar de Enfermagem - 0.32  
Auxiliar de Engenheiro - 0.10  
Auxiliar de Laboratório - 0.15  
Auxiliar de Lavanderia e Rouparia Hospitalar - 0.10  
Auxiliar de Radiologia - 0.15  
Auxiliar de Refeições - 0.10  
Auxiliar de Serviços - 0.10  
Auxiliar de Serviços de Saúde - 0.10  
Auxiliar Técnico de Saúde - 0.15  
Bibliotecário - 0.40  
Biologista - 0.40  
Biologista Chefe - 0.40  
Biologista Encarregado - 0.40  
Capelão - 0.40  
Chefe de Secção - 0.25

Chefe de Seção de Saúde - 0,25  
Chefe de Seção Técnica - 0,40  
Chefe de Seção Técnica de Saúde - 0,40  
Cirurgião Dentista - 1,20  
Cirurgião Dentista Sanitarista Inspetor - 1,20  
Citotécnico - 0,20  
Coordenador - 0,40  
Coordenador de Saúde - 0,40  
Cozinheiro Hospitalar - 0,10  
Desenhista - 0,15  
Desinsetizador - 0,25  
Diretor de Departamento - 0,40  
Diretor de Divisão - 0,40  
Diretor de Escola de Auxiliar de Enfermagem - 0,40  
Diretor de Serviço - 0,40  
Diretor Técnico de Departamento - 0,40  
Diretor Técnico de Departamento de Saúde - 0,40  
Diretor Técnico de Divisão - 0,40  
Diretor Técnico de Divisão de Saúde - 0,40  
Diretor Técnico de Serviço - 0,40  
Diretor Técnico de Serviço de Saúde - 0,40  
Economista - 0,40  
Educador de Saúde Pública - 0,40  
Educador de Saúde Pública Chefe - 0,40  
Educador de Saúde Pública Encarregado - 0,40  
Educador Inspetor de Saúde Pública - 0,40  
Educador Regional de Saúde Pública - 0,40  
Encarregado de Setor - 0,25  
Encarregado de Setor de Saúde - 0,25  
Encarregado de Setor Técnico - 0,40  
Encarregado de Setor Técnico de Saúde - 0,40  
Encarregado de Turma - 0,25  
Enfermeiro - 0,70  
Enfermeiro Chefe - 0,70  
Enfermeiro Encarregado - 0,70  
Enfermeiro Inspetor de Saúde Pública - 0,70  
Enfermeiro Regional de Saúde Pública - 0,70  
  
Enfermeiro Agrônomo I a VI - 0,40  
Engenheiro I a VI - 0,40  
Engenheiro Sanitarista Assistente - 0,40  
Especialista em Recursos Humanos - 0,40  
Estatístico - 0,40  
Executivo Público I - 0,40  
Executivo Público II - 0,40  
Farmacêutico - 0,40  
Farmacêutico Chefe - 0,40  
Farmacêutico Encarregado - 0,40  
Feitor - 0,10  
Físico - 0,40  
Físico Chefe - 0,40  
Fisioterapeuta - 0,40  
Fonoaudiólogo - 0,40  
Geógrafo - 0,40  
Historiógrafo - 0,40  
Inspetor de Alunos - 0,10  
Mecânico de Aparelhos de Precisão - 0,15  
Médico - 1,20  
Médico Inspetor - 1,20  
Médico Sanitarista - 1,20  
Médico Veterinário - 0,40  
Médico Veterinário Chefe - 0,40  
Médico Veterinário Encarregado - 0,40  
Mestre de Artesanato - 0,10  
Mestre de Obras - 0,10  
Mestre de Oficina - 0,10  
Mestre de Ofício - 0,15  
Motorista - 0,15  
Motorista de Ambulância - 0,20  
Nutricionista - 0,40  
Nutricionista Chefe - 0,40  
Nutricionista Encarregado - 0,40  
Nutricionista Inspetor - 0,40  
Oficial Administrativo - 0,15

Oficial de Atendimento de Saúde - 0,15  
 Oficial de Serviços e Manutenção - 0,10  
 Oficial de Serviços em Cine e Foto - 0,15  
 Oficial de Serviços Gráficos - 0,10  
 Operador de Equipamento Hospitalar - 0,15  
 Operador de Máquinas - 0,10  
 Operador de Telecomunicações - 0,10  
 Orientador Artístico - 0,40  
 Orientador Trabalhista - 0,40  
 Psicólogo - 0,40  
 Psicólogo Chefe - 0,40  
 Psicólogo Encarregado - 0,40  
 Químico - 0,40  
 Químico Chefe - 0,40  
 Químico Encarregado - 0,40  
 Recepcionista - 0,10  
 Recreacionista - 0,15  
 Redator - 0,40  
 Relações Públicas - 0,40  
 Revisor - 0,40  
 Secretário - 0,20  
 Serviço de Laboratório - 0,10  
 Sociólogo - 0,40  
 Supervisor de Equipe de Assistência Técnica I - 0,40  
 Supervisor de Equipe de Assistência Técnica II - 0,40  
 Supervisor de Equipe Técnica - 0,40  
 Supervisor de Equipe Técnica de Saúde - 0,40  
 Supervisor de Saneamento - 0,25  
 Técnico Agropecuário - 0,20  
 Técnico de Aparelhos de Precisão - 0,20  
 Técnico de Aparelhos Eletrônicos Médico-Hospitalares - 0,20  
 Técnico de Apoio de Recursos Humanos - 0,20  
 Técnico de Contabilidade - 0,20  
 Técnico de Eletrônica - 0,20  
 Técnico de Higiene Dental - 0,20  
 Técnico de Laboratório - 0,26  
 Técnico de Ortóptica - 0,40  
 Técnico de Radiologia - 0,26  
 Técnico de Reabilitação Física - 0,40  
 Técnico de Saúde Coletiva - 0,32  
 Técnico de Segurança do Trabalho - 0,20  
 Técnico Desportivo - 0,40  
 Técnico Químico - 0,20  
 Telefonista - 0,10  
 Terapeuta Ocupacional - 0,40  
 Terapeuta Ocupacional Chefe - 0,40  
 Terapeuta Ocupacional Encarregado - 0,40  
 Trabalhador Braçal - 0,10  
 Vigia - 0,10  
 Visitador Sanitário - 0,32

## ANEXO II

A que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º . de de de 1996

### **Autarquias - GADS**

#### **Denominação da Classe - Coeficiente**

Administrador - 0,40  
 Agente Administrativo - 0,15  
 Agente de Administração Pública - 0,40  
 Agente de Áreas de Administração Geral - 0,20  
 Agente de Desenvolvimento Educacional - 0,40  
 Agente de Ofícios e Manutenção - 0,10  
 Agente de Pessoal - 0,15  
 Agente de Saúde - 0,10  
 Agente de Serviços Técnicos - 0,20  
 Agente Técnico de Saúde - 0,20  
 Ajudante de Laboratório - 0,10  
 Almoxarife - 0,15  
 Analista de Planejamento Operacional - 0,40  
 Analista de Planejamento Financeiro - 0,40  
 Analista de Recursos Humanos - 0,40  
 Ascensorista - 0,10  
 Assistente - 0,20  
 Assistente de Planejamento e Controle I - 0,40  
 Assistente de Planejamento e Controle II - 0,40  
 Assistente de Planejamento e Controle III - 0,40

Assistente de Planejamento Orçamentário e Financeiro I - 0,40  
Assistente de Planejamento Orçamentário e Financeiro II - 0,40  
Assistente Social - 0,40  
Assistente Social Chefe - 0,40  
Assistente Social Encarregado - 0,40  
Assistente Social Encarregado de Órgão - 0,40  
Assistente Técnico de Direção I - 0,40  
Assistente Técnico de Direção II - 0,40  
Assistente Técnico de Direção III - 0,40  
Assistente Técnico de Direção IV - 0,40  
Assistente Técnico de Recursos Humanos I - 0,40  
Assistente Técnico de Recursos Humanos II - 0,40  
Assistente Técnico de Saúde I - 0,40  
Assistente Técnico de Saúde II - 0,40  
Assistente Técnico de Saúde III - 0,40  
Atendente - 0,20  
Atendente de Enfermagem - 0,20  
Atendente de Nutrição - 0,10  
Auxiliar Agropecuário - 0,10  
Auxiliar de Administração Pública - 0,40  
Auxiliar de Análises Clínicas - 0,26  
Auxiliar de Enfermagem - 0,32  
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - 0,32  
Auxiliar de Engenheiro - 0,10  
Auxiliar de Laboratório - 0,15  
Auxiliar de Lavanderia e Roupas Hospitalar - 0,10  
Auxiliar de Radiologia - 0,15  
Auxiliar de Recepções - 0,10  
Auxiliar de Serviços - 0,10  
Auxiliar de Serviços de Saúde - 0,10  
Auxiliar Técnico de Saúde - 0,15  
Bibliotecário - 0,40  
Biologista - 0,40  
Biologista Chefe - 0,40  
Biologista Encarregado - 0,40  
Biologista Encarregado de Turno - 0,40  
Biologista Supervisor - 0,40  
Biólogo - 0,40  
Biólogo Chefe - 0,40  
Capelão - 0,40  
Chefe de Seção - 0,25  
Chefe de Seção de Saúde - 0,25  
Chefe de Seção Técnica - 0,40  
Chefe de Seção Técnica de Saúde - 0,40  
Cirurgião Dentista - 1,20  
Citotécnico - 0,20  
Contador - 0,40  
Controlador de Pagamento de Pessoal I - 0,20

Controlador de Pagamento de Pessoal II - 0,20  
Cozinheiro Hospitalar - 0,10  
Desenhista - 0,15  
Desinsetizador - 0,25  
Diretor de Departamento - 0,40  
Diretor de Divisão - 0,40  
Diretor de Serviço - 0,40  
Diretor Técnico de Departamento - 0,40  
Diretor Técnico de Departamento de Saúde - 0,40  
Diretor Técnico de Divisão - 0,40  
Diretor Técnico de Divisão de Saúde - 0,40  
Diretor Técnico de Serviço - 0,40  
Diretor Técnico de Serviço de Saúde - 0,40  
Economista - 0,40  
Educador de Saúde Pública - 0,40  
Educador de Saúde Pública Chefe - 0,40  
Educador de Saúde Pública Encarregado - 0,40  
Encarregado de Setor - 0,25  
Encarregado de Setor de Saúde - 0,25  
Encarregado de Setor Técnico - 0,40  
Encarregado de Setor Técnico de Saúde - 0,40  
Encarregado de Turma - 0,25  
Encarregado de Turma de Desinsetização - 0,25  
Encarregado de Turno - 0,25  
Encarregado de Turno de Saúde - 0,25  
Enfermeiro - 0,70

Enfermeiro Chefe - 0.70  
Enfermeiro do Trabalho - 0.70  
Enfermeiro Encarregado - 0.70  
Enfermeiro Encarregado de Turno - 0.70  
Engenheiro I a VI - 0.40  
Engenheiro Agrônomo I a VI - 0.40  
Especialista em Recursos Humanos - 0.40  
Estatístico - 0.40  
Executivo Público I - 0.40  
Farmacêutico - 0.40  
Farmacêutico Chefe - 0.40  
Farmacêutico Encarregado - 0.40  
Feitor - 0.10  
Físico - 0.40  
Físico Chefe - 0.40  
Físico Encarregado - 0.40  
Físico Supervisor - 0.40  
Fisioterapeuta - 0.40  
Fisioterapeuta Chefe - 0.40  
Fisioterapeuta Encarregado - 0.40  
Fonoaudiólogo - 0.40  
Fonoaudiólogo Chefe - 0.40  
Geógrafo - 0.40  
Histoquímico - 0.40  
Matemático - 0.40  
Mecânico de Aparelhos de Precisão - 0.15  
Médico - 1.20  
Médico Veterinário - 0.40  
Médico Veterinário Encarregado - 0.40  
Médico Veterinário Supervisor - 0.40  
Mestre de Artesanato - 0.10  
Mestre de Obras - 0.10  
Mestre de Oficina - 0.10  
Motorista - 0.15  
Motorista de Ambulância - 0.20  
Motorista de Barco - 0.15  
Nutricionista - 0.40  
Nutricionista Chefe - 0.40  
Nutricionista Encarregado - 0.40  
Nutricionista Encarregado de Turno - 0.40  
Oficial Administrativo - 0.15  
Oficial de Atendimento de Saúde - 0.15  
Oficial de Serviços e Manutenção - 0.10  
Oficial de Serviços em Cine e Foto - 0.15  
Oficial de Serviços Gráficos - 0.10  
Operador de Equipamentos Hospitalar - 0.15  
Operador de Máquinas - 0.10  
Operador de Telecomunicações - 0.10  
Operador de Terminal de Computador - 0.15  
Psicólogo - 0.40  
Psicólogo Chefe - 0.40  
Psicólogo Encarregado - 0.40  
Psicólogo Supervisor - 0.40  
Químico - 0.40  
Químico Chefe - 0.40  
Recepcionista - 0.10  
Recreacionista - 0.15  
Redator - 0.40  
Relações Públicas - 0.40  
Revisor - 0.20  
Secretário - 0.20  
Serviçal de Laboratório - 0.10  
Sociólogo - 0.40  
Supervisor de Área Hospitalar - 0.25  
Supervisor de Divisão Hospitalar - 0.40  
Supervisor de Equipe Técnica - 0.40  
Supervisor de Equipe Técnica de Saúde - 0.40  
Supervisor de Seção Hospitalar - 0.70  
Supervisor de Serviço Hospitalar - 0.40  
Supervisor de Setor Hospitalar - 0.70  
Supervisor Técnico de Saúde - 0.70  
Técnico Agropecuário - 0.20  
Técnico de Aparelhos de Precisão - 0.20  
Técnico de Aparelhos Eletrônicos Médico-Hospitalares - 0.20

Técnico de Apoio de Recursos Humanos - 0,20  
Técnico de Contabilidade - 0,20  
Técnico de Eletrônica - 0,20  
Técnico de Enfermagem - 0,32  
Técnico de Higiene Mental - 0,20  
Técnico de Laboratório - 0,26  
Técnico de Ortopedia - 0,40  
Técnico de Radiologia - 0,26  
Técnico de Reabilitação Física - 0,40  
Técnico de Segurança do Trabalho - 0,20  
Técnico Desportivo - 0,40  
Técnico Químico - 0,20  
Telefonista - 0,10  
Terapeuta Ocupacional - 0,40  
Terapeuta Ocupacional Chefe - 0,40  
Terapeuta Ocupacional Encarregado - 0,40  
Trabalhador Braçal - 0,10  
Vigia - 0,10  
Visitador Comunitário - 0,20  
Visitador Sanitário - 0,32

#### ANEXO III

A que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º , de de de 1996

##### **Administração Centralizada - GEA**

##### **Denominação da Classe - Coeficiente**

Desinsetizador - 0,25

Visitador Sanitário - 0,32

#### ANEXO IV

A que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º , de de de 1996

##### **Autarquias - GEA**

##### **Denominação da Classe - Coeficiente**

Desinsetizador - 0,25

Visitador Sanitário - 0,32

## ■ **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**

### **Retificação**

Anexo I referente o Projeto de Lei Complementar n.º 36, de 1996

Onde se lê:

Enfermeiro Agrônomo I a VI - 0,40

leia-se:

Engenheiro Agrônomo I a VI - 0,40